



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 1.650, DE 06 MAIO DE 2026.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO CANÁRIOS DA SENZALA NOS TERMOS DA
LEI Nº 1.444/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO CANÁRIOS DA SENZALA**, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 12.377.844/0001-35, com sede neste Município.

Art. 2º A entidade deverá cumprir anualmente o disposto no Art. 5º da Lei nº 1.444/2021, apresentando relatório circunstanciado de suas atividades à Câmara Municipal para manutenção do título e para fins de futuras parcerias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

BRENDA ARAÚJO RIBEIRO

Secretária Municipal de Governo

